



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2017, de 16 de janeiro de 2017.

“ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica atualizado o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal (ativos, inativos e pensionistas) para o exercício de 2017 nos termos da atualização do piso nacional.

Art. 2º. O índice de atualização que trata o Art. 1º é de 7,64% (**sete vírgula sessenta e quatro por cento**), e será retroativo a 1º de janeiro de 2017 conforme determina o art. 5º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de janeiro de 2017

ELIANE AMARAL COSTA
Secretária da Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, cumprindo, assim, o que determina a legislação vigente, ou seja, em razão da data base estabelecida pelo MEC que é no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a portaria interministerial nº 16 (DOU, pag. 26) a atualização salarial aos integrantes do Magistério Público, ativos, inativos e pensionistas é de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

O índice de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) foi definido com base no disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 11.738/2008 disponível no site <http://portal.mec.gov.br> conforme documento anexo e será retroativo a 1º de janeiro de 2017 tendo em vista o disposto no caput do artigo 5º da referida Lei.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, solicitamos a apreciação da matéria, expressando nossos protestos de respeito e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal